



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

## PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 40/2022 TRE/PRE/DG/GABDG

Fixa os percentuais de participação do servidor nos tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos e odontológicos e altera o valor da participação despendida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul nos tratamentos odontológicos do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores e Membros.

A DIRETORIA-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso V do Regimento Interno da Secretaria - Resolução TRE/MS nº 471/12, e da competência delegada pelo art. 4º da Resolução TRE/MS nº 670,

### RESOLVE:

Art. 1º Fixar a tabela de participação do servidor nos tratamentos odontológicos, fonoaudiológicos e psicológicos e alterar o valor limite de participação despendida por este Tribunal nos tratamentos odontológicos realizados por meio da forma indireta de que trata a Portaria nº 224/2019.

Art. 2º. Ao servidor caberá a participação nos percentuais abaixo, observado o montante de sua remuneração, deduzidos os valores referentes à contribuição previdenciária e ao imposto de renda:

Faixa salarial		Percentual de participação nos tratamentos odontológicos, psicológicos e fonoaudiológicos	
Acima de	Até	Servidor	TRE
-	R\$ 4.000,00	40%	60%
R\$ 4.000,00	R\$8.000,00	45%	55%
R\$8.000,00	R\$ 12.000,00	50%	50%
R\$12.000,00-	-	55%	45%

Art. 3º. A participação do Tribunal no tratamento odontológico anual não excederá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por beneficiário.

§ 1.º Os exames radiológicos realizados por profissionais ou clínicas especializadas e credenciadas ficarão adstritos à cota anual de participação do Tribunal.

§ 2.º Caso a participação do Tribunal no tratamento anual não alcance o limite estabelecido no *caput*, não caberá àquele beneficiário, titular ou dependente, qualquer tipo de crédito.

§ 3.º Os tratamentos que excederem os limites estabelecidos no *caput* serão integralmente custeados pelo beneficiário-titular.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande, 09 de março de 2022.

**SÉRGIO ROBERTO DA SILVA**

Diretor-Geral em substituição



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ROBERTO DA SILVA, Diretor(a)-Geral em substituição**, em 09/03/2022, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1169058** e o código CRC **E7F2F63B**.

